



ESTADO DO CEARÁ

# Prefeitura Municipal de Itapiúna

Lei nº 256/92

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o Crédito Especial que cria dotações ao Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiúna, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o Crédito Especial no valor de Cr\$ 590.552.157,21 (quinhentos e noventa milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e sete cruzeiros e vinte e um centavos) criando as seguintes dotações e fontes de receita respectivas, para a implantação do Fundo Municipal de Saúde, na forma do Anexo Único, parte integrante desta Lei.


§ 1º- A despesa decorrente do crédito de que trata este artigo, será coberta com recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no Orçamento vigente, na função 13 - Saúde e Saneamento.

§ 2º- As fontes de receitas de que trata o caput deste artigo, serão subtraídas da previsão de Receita do Orçamento vigente.

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações constantes do Anexo Único desta Lei, até o limite de 100% (cem por cento) do valor previsto no artigo 1º, utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações do orçamento vigente e/ou excesso de arrecadação apurado no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapiúna, aos 27 de julho de 1.992.

  
José Gonçalves Monteiro  
Prefeito Municipal.